



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia - CAEE		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia - CAEE, INEP 23216948, no município de Várzea Alegre, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, com validade até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6539767/2016	PARECER Nº 0931/2017	APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Marlucia Freitas Castro de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia - CAEE, INEP 23216948, no município de Várzea Alegre, por meio do processo nº 6539767/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede na Rua João Alves de Menezes, nº 390, Bairro Zezinho Costa, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, CNPJ nº 12.478.475/0001-77.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Marlucia Freitas Castro de Oliveira, diretora pedagógica, Licenciada em Formação de Professores 1º e 2º Ciclos, Registro nº 7241, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29432, e a secretária escolar, Clara Alves Bezerra Neta, Registro nº 8911.

O corpo docente da instituição é formado de 08 professores, sendo 4 habilitados na forma da lei e 4 autorizados.

A equipe multifuncional conta com 04 profissionais especializados, um fonoaudiólogo, um monitor de dança, um com especialização em Deficiência Mental Clínica e Institucional, e 1 (um) psicopedagogo.

O regimento escolar apresentado e o projeto pedagógico, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto nas Resoluções nº 395/2005 e 456/2016.

As dependências físicas apresentam 07 salas de aula, 05 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professor, sala de atendimento, sala de dança, sala de fisioterapia, sala de fonoaudiologia, sala de informática, sala de brinquedoteca, refeitório/cozinha e almoxarifado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0931/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 636/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISF, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Eliza Gomes Correia – CAEE, INEP 23216948, no município de Várzea Alegre, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, com validade até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0933/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEIF Marcelo da Cunha Araújo, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

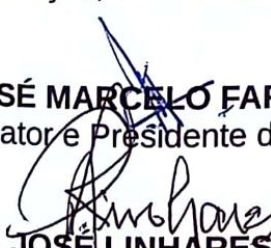
Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

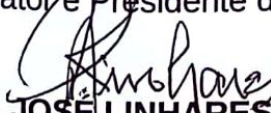
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE